



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.794/2025

11 de setembro de 2025

AUTORIA - PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 80/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 98.512,00 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 8.512,00 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 3209/2023 (COFI-APS)	10.302.0031.1071	33.90.39.00.00.00	1621	98.512,00
				Total	98.512,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº 3209/2023, de 28 de novembro de 2023, referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), relativa as competências de outubro e novembro do exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 11 de setembro de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Thiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **08/10/2025**



Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

Prefeito